



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 10, de 22 de abril de 2026 (Alterado em 15/05/2026)

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

II PRÊMIO IFPB DE AUDIOVISUAL

Homenagem a Sávio Rolim (in memorian)

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa disciplinar o II Prêmio IFPB de Audiovisual - Homenagem a Sávio Rolim (in memorian), de acordo com os termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O II Prêmio IFPB de Audiovisual é uma ação do programa de ação cultural da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura (DCult), contando com parcerias da TVIFPB e da Coordenação de Cultura da PROEXC.

1.2 Nesta 2ª edição, o Prêmio IFPB de Audiovisual homenageia o ator paraibano Sávio Rolim.

1.3 Sobre o homenageado:

Sávio Rolim (1952–2026), natural de Cajazeiras (PB), foi um ator paraibano que alcançou destaque ainda na infância ao protagonizar, aos 12 anos, o filme Menino de Engenho (1965), marco do cinema brasileiro. Sua atuação lhe garantiu reconhecimento nacional, mas sua carreira não teve continuidade no mesmo nível de sucesso.

Ao longo da vida, participou de outros trabalhos no cinema, teatro e televisão, além de atuar como repórter em jornais paraibanos. Também exerceu diferentes atividades para sobreviver, como garimpeiro e dedetizador.

Enfrentou sérios problemas pessoais, incluindo dependência química, dificuldades financeiras e transtornos psicológicos, o que o levou a viver por décadas em situação de vulnerabilidade e esquecimento social.

Sua trajetória foi retratada no documentário O Menino e a Bagaceira (2004), que buscou resgatar sua história e importância para o cinema. Apesar das dificuldades, seu nome permanece ligado à cultura brasileira pela marcante interpretação de Carlinhos, personagem central de Menino de Engenho.

Fonte: Paraíba Criativa. Disponível em: <https://paraibacriativa.com.br/artista/savio-rolim>

1.4 O II Prêmio IFPB de Audiovisual um processo seletivo que pretende dar visibilidade e fomentar a produção de audiovisual da comunidade interna e externa do IFPB por meio de Curtas-metragens, podendo ser:

- a) Documentário (com duração de até 30 minutos);
- b) Ficção (com duração de até 30 minutos);
- c) Videoclipe (com duração de até 8 minutos);

1.5 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do II Prêmio IFPB de Audiovisual:

- a) contribuir com o fomento da produção de audiovisual, no âmbito territorial dos campi do IFPB;
- b) incentivar a expressão artística de audiovisual nas modalidades de ficção, documentário e videoclipe;
- c) estimular a criatividade e o interesse pelas produções audiovisuais;
- d) contribuir para o aumento do repertório simbólico dos estudantes, servidores e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e de ampliação das produções audiovisuais;
- e) ampliar as ações de cultura na área de audiovisual no IFPB;
- f) refletir sobre o legado e contribuições de Sávio Rolim para o cinema paraibano.

2 DO CRONOGRAMA

Quadro I – Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	22/04/2026
Impugnação do Edital	23/04/2026
Inscrições (https://forms.gle/zEdoaneqxtJ9oc9)	24/04/2026 a 15/05/2026 (29/05/2026)
Avaliação documental	18 a 22/05/2026 (01 a 09/06/2026)
Resultado preliminar da avaliação documental	25/05/2026 (10/06/2026)
Interposição de recursos	26/05/2026 (11/06/2026)
Resultado da avaliação documental	27/05/2026 (12/06/2026)
Avaliação por comissão julgadora	28/05 a 05/06/2026 (15 a 25/06/2026)

Resultado preliminar	08/06/2026 (26/06/2026)
Interposição de recursos	09/06/2026 (29/06/2026)
Resultado Final	12/06/2026 (30/06/2026)
Premiação e Exibição no Enex 2026	12 e 13 de agosto de 2026

3 DAS DIRETRIZES E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

3.1 As produções audiovisuais deverão ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Terem sido finalizadas a partir de janeiro de 2019;
- b) Possuir classificação livre; (conforme o Guia Prático de Classificação Indicativa - 4ª Edição, ano 2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública)
- c) Estimular o protagonismo estudantil;
- d) Buscar refletir sobre o legado de Sávio Rolim;
- e) As obras devem ser apresentadas em **formato H264**, com resolução mínima de 1080p (1920 x 1080) Full HD.

3.2 As obras audiovisuais inéditas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I. Documentário: Obra audiovisual não ficcional que aborda a realidade. Retrata a vida e/ou obra de pessoa, ou de manifestação cultural ou artística ou sobre uma localidade. Pode ainda ser um docudrama, que é a realidade retratada com alguns trechos de dramatização da história, usando inclusive técnicas de animação, com duração de até 30 minutos, incluindo créditos.

II. Ficção: Obra ficcional se contrapõe ao documentário. São obras que podem até ser parcialmente baseadas em fatos, mas sempre contém algum conteúdo imaginário, com ou sem técnicas de animação, com duração de até 30 minutos, incluindo créditos.

III. Videoclipe: Obra audiovisual com fundo musical de cantor(a) e/ou banda ilustrada com imagens, com ou sem técnicas de animação com duração de até 8 minutos, incluindo créditos, se houver.

4 DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão apresentar inconformidades com este edital, quais sejam:

- a) realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- b) evocar qualquer forma de discriminação ou preconceito, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- c) apresentar desconformidade com a Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;

- d) apresentar informações falsas ou inexatas quanto à autoria das obras ou descumprir quaisquer disposições do presente edital;
- e) não observar os critérios estipulados neste edital;
- f) autores(as) que sejam membros da comissão de organização e avaliação, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, das coordenações de extensão e cultura dos campi, de produção audiovisual e multimeios do campus João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

5 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Dos estudantes:

- a) Devem estar regularmente matriculados em qualquer modalidade de ensino ofertada pelo IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na produção audiovisual;
- c) Anexar Termo de responsabilidade (anexo III), quando menor de idade.

5.2 Dos servidores:

- a) Ser efetivo, temporário, substituto ou em cooperação técnica com o IFPB;
- b) Possuir ou não experiência prévia na área de produção artística;

5.3 Da comunidade externa:

- a) Ser estudante de escola pública da rede básica de educação estadual e municipais (PB), estudante de instituições públicas de educação superior paraibanas, parceiros sociais ou público beneficiário das ações de extensão e cultura do IFPB e demais pessoas interessadas, a saber: fotógrafos, artistas plásticos, desenhistas, cineastas, professores de arte e demais cidadãos interessados na temática;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Cada participante poderá enviar apenas uma obra conforme as diretrizes e forma de apresentação indicados no item 3. Em caso de mais de 2 (duas) inscrições como proponente, serão consideradas as 2 (duas) últimas realizadas.

6.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no item 2, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zEdoaneqxtJ9oc9>

6.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DOCUMENTAÇÃO

7.1 Anexo ao formulário de inscrição, o candidato deverá adicionar os seguintes documentos:

- a) Termo de autorização de uso de imagem (anexo I) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade.
- b) Termo de responsabilidade (anexo II) - obrigatório apenas para fins de participação de pessoas menores de idade.
- c) Termo de cessão de direito autoral (anexo III) - assinado pelo autor, quando maior de 18 anos, ou pelo responsável legal quando o autor for menor de idade.
- d) O termo de depósito de obra artística (anexo IV) - entregue pelo proponente premiado, como condição para recebimento do prêmio.

8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

8.1 Da avaliação documental

a) A avaliação documental será realizada pela comissão de organização do II Prêmio IFPB de Audiovisual, homologando as inscrições que cumpriram com o correto envio do formulário eletrônico de inscrição, constando os anexos, as imagens e o arquivo em audiovisual da obra.

Quadro II

#	CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
1	Correto envio formulário eletrônico de inscrição	6.2	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
2	Envio de anexos, corretamente preenchidos e assinados	Item 7, alíneas "a", "b" e "c"	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
3	Envio arquivo (link) da obra audiovisual	3.2.1	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta

8.2 Da comissão julgadora

a) A avaliação, seleção e classificação das obras será realizada por uma comissão julgadora designada pela comissão constituída para fins de organização do Prêmio IFPB de Audiovisual, cujo trabalho se dará nas datas previstas no cronograma (item 2) deste edital.

b) Os membros da comissão julgadora não poderão apresentar desconformidade com os artigos 18 a 21 da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

c) Conforme estabelece a Lei 8.666/93, artigo 51, as obras serão julgadas por comissão julgadora composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente do IFPB, com reputação ilibada, reconhecido conhecimento da matéria em exame e sem possuir vínculo com nenhum dos candidatos, conforme item 4.1, alínea "f".

d) Os nomes dos componentes da comissão julgadora serão publicados na página do edital no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/proexc.

8.2.1 Da avaliação por comissão julgadora:

a) Os participantes que tiveram a sua inscrição homologada, terão as suas obras divididas em três segmentos: (1) discente do IFPB, (2) comunidade externa e (3) servidor do IFPB, conforme indicação realizada no formulário de inscrição;

b) De acordo com os critérios definidos no quadro III deste edital, serão premiadas até 9 (nove) obras, sendo 1 (uma) de cada modalidade e categoria expressa no item 3.2, para cada segmento discente do IFPB, comunidade externa e servidor do IFPB;

c) Em caso de empate, a comissão julgadora utilizará como desempate a maior pontuação nos critérios 2 e 1 (quadro III);

d) Persistindo o empate, serão selecionadas as obras dos participantes com inscrição mais antiga.

8.2.3 São critérios de avaliação e pontuação das obras artísticas submetidas:

Quadro III

#	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA OBRA	ITEM	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<ul style="list-style-type: none"> • Argumento - objetivo da obra audiovisual e clareza; • Qualidade Técnica; • Atendimento aos critérios de expressões e técnicas da arte contemporânea 	3.2	0, insuficiente	50
			1 a 20, regular	
			21 a 40, bom	
			41 a 50, ótimo	
2	Apropriação de conceitos artísticos, de modo a destacar a originalidade na abordagem e na poética, além dos elementos artísticos e estéticos.	3.2	0, insuficiente	50
			1 a 20, regular	
			21 a 40, bom	
			41 a 50, ótimo	
TOTAL DE PONTOS				100

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 Todos os participantes que tiverem obras selecionadas na avaliação por comissão julgadora receberão certificado de participação no concurso, com exceção dos premiados que receberão certificados de premiação.

9.2 Na avaliação por comissão julgadora, os participantes dos segmentos (estudante do IFPB, servidor do IFPB e comunidade externa) que receberem a maior nota, em classificação decrescente, em cada categoria, receberão premiação conforme descrito no quadro IV deste edital.

Quadro IV

SEGMENTO	MODALIDADE/CATEGORIA	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO GERAL	PREMIAÇÃO POR COMISSÃO JULGADORA
ESTUDANTE DO IFPB	Documentário	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00

	Ficção	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
	Videoclipe	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
COMUNIDADE EXTERNA	Documentário	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
	Ficção	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
	Videoclipe	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
SERVIDOR DO IFPB	Documentário	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
	Ficção	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
	Videoclipe	1	Certificado de participação ou premiação	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00

9.3 Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no seguinte elemento de despesa: 33903101 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e

outras).

9.4 O valor da premiação poderá sofrer a incidência de tributação, conforme a legislação vigente.

9.5 Em caso de não haver obra premiada em alguma categoria descrita no quadro IV, o prêmio poderá ser concedido à obra visual do mesmo segmento que tiver a maior nota, desde que ainda não tenha sido premiada. Em caso de não haver obras aptas no mesmo segmento, o prêmio poderá ser concedido à obra de maior nota de outro segmento, também, desde que ainda não tenha sido premiada.

9.6 O pagamento da premiação das obras audiovisuais selecionadas neste concurso está sujeito ao atendimento do item 5.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação documental deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: cultura.proexc@ifpb.edu.br, exclusivamente no período disposto no item 2.

10.2 A interposição de recurso face do resultado preliminar da avaliação por comissão julgadora deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: cultura.proexc@ifpb.edu.br, exclusivamente no período disposto no item 2.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

11 DOS AUTORES PROPONENTES

11.1 Cabe a esses:

a) Manter os contatos telefônico e de e-mail atualizados.

b) Acompanhar todas as etapas do cronograma, destacando-se o processo de avaliação e de envio das obras.

c) Prezar pela originalidade do conteúdo das obras. Se forem identificados, a qualquer momento, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente eliminada.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Em contrapartida ao recebimento da premiação em recursos financeiros, os autores cederão os direitos autorais da obra ao IFPB, conforme anexo III.

12.2 São de inteira responsabilidade dos autores, possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras inscritas neste concurso.

12.3 As obras selecionadas passarão a fazer parte do banco de dados da instituição, podendo integrar o acervo de audiovisual do IFPB, serem utilizadas livremente em matérias oficiais e divulgadas em quaisquer dos canais de comunicação do IFPB de forma gratuita, mediante identificação de autoria.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do autor proponente o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no portal do IFPB.

13.3 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o autor não poderá alegar desconhecimento.

13.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo previsto no Quadro I do item 2 deste edital. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail: proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado "Impugnação do Edital do II Prêmio IFPB de Audiovisual".

13.6 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação.

13.7 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com apoio da comissão especial designada pela organização do II Prêmio IFPB de Audiovisual.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com Coordenação de Cultura da PROEXC.

João Pessoa/PB, 15 de maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Maria José Batista Bezerra de Melo

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS:

Anexo I - Termo de autorização de imagem

Anexo II - Termo de responsabilidade

Anexo III - Termo de cessão de direito autoral

Anexo IV - Termo de depósito de obra artística

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 15/05/2026 09:42:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 879512

Verificador: 54351f94a8

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706